



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 60, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 71/2021**

**AUTORIA: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS – PV; VEREADOR RICARDO ALVAREZ – PSOL.**

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito municipal, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente durante a semana do dia 2 de abril – Dia Mundial da Conscientização das pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único.** O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** Inserida na campanha “Abril Azul”, a comemoração contará com palestras, lives, exposições de arte e caminhada de inclusão e lançamento de livro, ocupando os equipamentos públicos existentes na cidade.

**§1º** O primeiro evento de celebração terá início na noite de 1º de abril, no Paço Municipal, que será iluminado com a cor azul para marcar o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser celebrado no dia 02 de abril.

**§2º** O evento poderá contar com Simpósios e Mesas de Debate dos docentes da Universidade Federal do ABC, bem como de outros profissionais multidisciplinares inseridos no contexto como Psicólogos, Psicoterapeutas, Psicanalistas, Assistentes Sociais, Neurologistas, Clínicos Gerais, Neurocientistas, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria da Pessoa com Deficiência e também com profissionais de Direitos Humanos e do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para discutir o Programa de Atenção aos TEA.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

§3º Poderá acontecer uma roda de conversa, transmitida no *YouTube* ou realizada de forma presencial no auditório da Câmara Municipal de Santo André, sobre a prática da interação, dança, vínculo e expressão corporal entre mães e crianças com deficiência.

§4º Na manhã do dia 02 de abril haverá a caminhada “Inclusão Autismo”, com a participação dos responsáveis pelas crianças autistas. A caminhada terá início às 9h30 com saída do paço Municipal, podendo percorrer a região central da cidade, acompanhada dos profissionais de orientação do trânsito.

§5º Encerrando a celebração, será inaugurada uma exposição de artistas locais com autismo, no CAPS Infantil – Centro de Atenção Psicossocial, sito à Rua David Campista 220, Santo André e no Setor de Hebiatria da Faculdade de Medicina ABC (FUABC) Centro Universitário FMABC - Instituto de Hebiatria da FMABC realiza estudo com adolescentes vítimas de traumas em Santo André.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 10 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 2217/2022  
IBL/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370037003500340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.